



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística

PROCESSO Nº 10199.102598/2022-78

CONTRATO Nº 13/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E A EMPRESA ENE TREINAMENTOS CURSOS E EVENTOS – EIRELI.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo, Ala "B", 4º andar, Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.394.460/0439-75, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística, a Senhora **JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO**, nomeada pela Portaria nº 12.281, de 14 de maio de 2020, publicada na Seção 2 do DOU de 18 de maio de 2020, consoante competência que lhe foi delegada pelo art. 23, inciso I, do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, publicada na Seção I do DOU de 9 de abril de 2019, portadora da Carteira de Identidade nº 9200302564, expedida pela SSP/CE, e SIAPE nº 1436430, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENE TREINAMENTOS CURSOS E EVENTOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.025.586/0001-62, sediada no SIA Trecho 17 Rua 17 Lote 1400 – Guará – Brasília/DF, CEP: 71.200 -249, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ PAULO RODRIGUES FURTADO**, portador da Carteira de Identidade nº 1133412, expedida pela SSP/DF, e CPF nº XXX.295.201-XX, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Coordenação-Geral de Contratações Diretas e Convênios da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que emitiu o seu Parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do instrumento inicial, com a substituição do palestrante Gustavo Ziller pela palestrante Alessandra Assad, para ministrar a palestra sobre o tema: "**Construindo resultados - do comum ao extraordinário**", prevista para o dia 27/10/2022, com base no art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. A partir da assinatura do presente termo aditivo, o item 2.22.5. do Projeto Básico da contratação (SEI 24387847) passará a ter a seguinte redação:

2.22.5. Palestra: CONSTRUINDO RESULTADOS – DO COMUM AO EXTRAORDINÁRIO**ALESSANDRA ASSAD**

Jornalista, escritora, palestrante e professora, Alessandra Assad é Master of Science in Business Administration in Neuromarketing na instituição de ensino Florida Christian University, especializada em management, com MBA em Direção Estratégica e Mestrado em Neuroliderança. Ao longo de duas décadas, atuou como repórter, apresentadora e âncora em televisões, rádios e agência de notícias. Entre 2003 e 2009 foi diretora de Redação da revista VendaMais. Hoje atua como professora nos MBAs da Fundação Getulio Vargas em todo o Brasil e professora no Master of Science in Business Administration in Neuromarketing na Florida Christian University. É palestrante internacional, colunista de veículos de comunicação impressos e sites. Desde 2006 é sócia idealizadora e CEO da ASSIM ASSAD - Desenvolvimento Humano. Autora dos livros “Atreva-se a Mudar!”, “Leve o Coração para o Trabalho” e “A Arte da Guerra para Gestão de Equipes” (este apenas para comunidade Europeia). Em 2014, teve seus três livros publicados na Europa pela Editora TopBooks Internacional. Em 2017, lançou o primeiro livro de Neuroliderança do Brasil, com o título “Liderança Tóxica”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Não há alteração no valor contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não há alteração da dotação orçamentária.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pela Sra. Diretora de Administração e Logística e após a sua assinatura, e eficácia após a publicado do seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente

JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO

Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

JOSÉ PAULO RODRIGUES FURTADO

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Rodrigues Furtado, Usuário Externo**, em 11/10/2022, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 13/10/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28720430** e o código CRC **EDF4541B**.

Referência: Processo nº 10199.102598/2022-78.

SEI nº 28720430